



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo
Vice Presidência

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA	
PROTOCOLO	
Processo Nº	2547/2012
Data:	11 / 09 / 2012
Ass.:	

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra-ES

O vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na lei orgânica do município e com base no regimento interno desta casa, apresentar o seguinte:

**FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO REINTEGRAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL VIDA FELIZ NESTE
MUNICIPIO DA SERRA/ES.**

PROJETO DE LEI Nº. 145 /2012.

Art. 1º. – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Reintegração e Promoção Social Vida Feliz neste Município da Serra/ES, com sede à Rua Santa Luzia, nº44, bairro Jardim Tropical – Serra - ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de Setembro de 2012.



**ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
(CEI DE TROPICAL)
VEREADOR PT do B**



JUSTIFICATIVA

A referida instituição vem prestando inúmeros serviços a população serrana, em especial a comunidade do bairro Jardim Tropical, desenvolvendo atividades voltadas a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação saúde e alimentar de jovens, adultos e idosos bem como desenvolve programas de desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza, a entidade é regularizada e sua declaração como de utilidade pública, facilitará que esta entidade ganhe notoriedade junto aos órgãos públicos e privados, a fim de angariar recursos para atender aquela população adequadamente.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 10 de Setembro de 2012.


ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
(CEIDE TROPICAL)
VEREADOR PT do B

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº 2547/2012

Data: 11/09/2012

Ass.: _____

A Coordenadoria Legislativa da CMS.

Em, 11 - 09 - 2012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elío Carlos Pimentel
Protocolo Geral



Folhas Nº 04

Assinatura

AO Sr. presidente

Em 13/09/2012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

AO 1º Secretário

para providências devidas

Serra, 14-09-2012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

AO legislativo

Para conhecimento e providências

Serra, 15/09/2012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Pernambuco de Aquino
(ANTONIO BOMFIM INSS)
1º Secretário

À Procuradoria

Em 26/10/2012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Barros Malaquias
Divisão Legislativa

2012/11/11, 15:12

A Divisão Legislativa
para devidas providências
seu, 05.11.2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2615

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 20-06-2003



Folhas Nº

05

Assinatura

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal da Serra que, para efeito de concessão de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, a entidade beneficiária deverá apresentar antecipada e obrigatoriamente:

- I - Cópia de registro em cartório da entidade;
- II - Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- IV - Comprovante de inscrição no CNPJ.

Art. 2º - Fica impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que:

- I - Não tiver registro civil em cartório;
- II - Não tiver realizado eleições regulamentares para o preenchimento de cargos para sua diretoria ou não tiver endereço fixo comprovado;
- III - Não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses;
- IV - Não apresentar comprovante de inscrição no CNPJ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de junho de 2003.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jgs